

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCI DADE DE GRAVATÁ-PE.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se às 15:00 horas a reunião ordinária do CONCI DADE na Casa dos Conselhos, na rua Dantas Barreto nº 220, bairro do Prado nesta cidade, sendo presidida pelo Sr. Vital Medeiros de Melo e secretariado pelo servidor municipal Sr. Ayrton Senna. O presidente pediu para o secretário fazer a leitura da ordem do dia que teve os seguintes assuntos: 1- leitura do expediente; 2- Apresentação da Lei Municipal nº 3311-A/2004 que define os Imóveis Especiais de Preservação – IEP, situados em Gravatá, estabelece as condições de preservação e dá outras providências; 3- Discussão sobre o tema e apresentação de propostas para inclusão de outros imóveis e monumentos; 4- outros assuntos. Em seguida, colocou em votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por todos. Na oportunidade, o presidente registrou a presença dos seguintes membros do Conselho: 1- Sr. Patrick Serapião, representando o Conselheiro e Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer Dr. Marllon; 2- Eng^a Raíza Bezerra representante do CREA; 3- Arquiteta Juliana Ferreira da ASEAG; 4- o Sr. Reginaldo Veloso, representando o Conselheiro Ricardo Emmanuel da Associação dos Corretores; 5- a Conselheira Silvia Souza da AMA Gravatá. O presidente registrou também a presença de algumas pessoas convidadas: Sr. João Gabu, a Prof^a Dilsa Farias, ambos da Academia de Letras e Artes de Gravatá; o Sr. Josenildo Carvalho, Corretor de imóveis e o representante da Secretaria Municipal de educação, Sr. Pedro Augusto A. Campos. E, dando continuidade a pauta, o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e fez a leitura dos principais pontos da Lei Municipal nº 3311-A/2004 que trata da questão da definição dos Imóveis Especiais de Preservação – IEP de Gravatá. Segundo o Art. 2º, destaca que os IEP são exemplares isolados, de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico e cultural de Gravatá. Cujas proteções são dever do Município e da Comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. A lei destaca também as condições de preservação, das compensações e dos estímulos, como isenção de IPTU por um determinado período, sobre o controle e a fiscalização dos IEP pelos órgãos municipais. No Art. 34, destaca que os projetos de intervenção nos IEP destinados à execução de obras e serviços de recuperação ou restauração e, bem assim, para construção de novas edificações na área remanescente do terreno do imóvel, deverão ser precedidos de consulta prévia à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Nesse caso, ficou claro que essa legislação precisa de ajuste, visto que atualmente a pasta da Cultura e Esportes está vinculada à Secretaria de Turismo. No Art. 36, diz que caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura apreciar os projetos, visando o interesse da preservação, e expedir os respectivos alvarás, quando for o caso. No Art. 44, o Poder Executivo poderá, por proposta da Secretaria de Educação, Cultura e esportes ou por solicitação do proprietário, classificar outros IEP. Porém essa classificação depende de Parecer Técnico, levando em consideração os seguintes aspectos: a) Referência Histórico Cultural; b) A época e o estilo arquitetônico; c) A importância para a preservação da memória urbana. Em seguida, o presidente apresentou o slide contendo as imagens dos IEP, contemplados pela lei vigente, que relaciona os edifícios localizados nos seguintes endereços: rua Rui Barbosa nº 126 e nº 166; Mercado Público (Mercado Cultural), rua Cleto Campelo nº 65 (residência Paroquial), Memorial de Gravatá (antiga cadeia pública), nº 140 (Salão Paroquial – 3S), Câmara de Vereadores, nº 268 (Sede do Governo Municipal), Rua João Pessoa nº 12, Estação Ferroviária, Avenida Joaquim Didier nº 245, nº 257, nº 261 e o prédio do Instituto N.Sr^a de Lourdes (antigo Solar dos Didier) e, finalmente, a Ponte Ferroviária sobre o rio Ipojuca (Preta Preta). Na ocasião, o Sr. João Gabu fez algumas considerações de que os turistas gostam de visitar conjuntos arquitetônicos em séries, por isso, vale ressaltar que um imóvel isolado sem nenhuma razão histórica/cultural não deve constar na lista de novos IEP. A Sr^a Silvia falou da importância de pintar com cores especiais as casas do centro do Distrito de Mancadaru. Na opinião do Sr. Josenildo Carvalho, esse assunto também deve ser debatido na Câmara de Vereadores. Em seguida, o presidente mostrou imagens de prédios e monumentos que devem ser incluídos como IEP, ou seja: 1- O conjunto arquitetônico do Alto do cruzeiro (Capela Cristo rei, Estátua de Cristo Rei e a escadaria da Felicidade); 2- Estátua em pedra granito em Homenagem o Rei do Baião Luiz Gonzaga, instalada no Pátio de evento Checre Zarzar; 3- Escola Edgar Nunes Batista; 4- Conjunto

arquitetônico da 1ª Igreja Batista de Gravatá (prédios nº 103 e nº 109); 5- Casa nº 85 na Avenida Joaquim Didier; 6- Casarão da rua Amaury de Medeiros (antiga residência da empresária Gelila Zarzar); 7- Forno e Chaminés da antiga Cerâmica Gravatá ; 8- Prédio da Loja Maçônica Trabalho e Firmeza na rua Amaury de Medeiros nº 40; 9- Obelisco da Praça Rodolfo de Moraes; 10- Capela de São José em Mandacaru ; 11- Capela do Divino Espírito Santo, em Uruçu-Mirim; 12- Capela de São Miguel do Arcanjo, na zona rural às margens da PE87; 13- Igreja Matriz de Santana; 14 – Prédio da Sociedade Musical 15 de Novembro; 16- Centro de Informações Turística, na avenida Cícero B. de Oliviera; 17- Conjunto de Chalés do Condomínio Mapucará; 18- Prédio do antigo Restaurante Moinho, na via local da BR-232; 19- Prédio do Restaurante Taverna Suíça.

E, após as discussões, o presidente falou que esse assunto precisa ser mais debatido, principalmente, no início da próxima gestão do Prefeito reeleito Joselito Gomes para definir os devidos encaminhamentos administrativos, incluindo a revisão dessa legislação para ser apreciada pela Câmara de Vereadores, visto que o assunto em pauta é de suma importância para a preservação do patrimônio Histórico e Cultural de Gravatá. E, por sinal foi dito que está previsto para o ano de 2025 a revisão do Plano Diretor da Cidade, momento também estratégico para novas tomadas de decisões sobre o desenvolvimento sustentável do município. Ao final da reunião, o Presidente também apresentou dois projetos de autoria do Arquiteto Lucas Vital: 1- Construção da passarela sobre a linha férrea, próximo a prefeitura, com detalhes arquitetônicos que resgatam a antiga ponte de madeira, construída naquele local no início do século XX; 2- Projeto do Monumento para exposição do busto de Justino Carreiro de Miranda, fundador da cidade, e que dá o nome a Praça da Matriz, no centro da cidade. Esse monumento foi colocado na praça durante a programação do centenário da cidade, em 1993, e atualmente, encontra-se no Memorial de Gravatá. E, não havendo outros assuntos a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e, pediu que eu, secretariando os trabalhos, lavrasse a presente ata e depois a publicasse no botão CONCIDADE disponível no site da prefeitura de Gravatá, disponibilizando os materiais apresentados na reunião para que todos tenham acesso ao conteúdo apresentado. A presente ata segue por mim assinada e pelo presidente do Conselho.